



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2747 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1603

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALVINLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

25.000,00

02	04	03	Departamento de Tesouraria e Tributos		
83	04.123.0056.2012.0000		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Tributos	10.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		Recursos Próprios do Município		
02	05	04	Divisão do Ensino Fundamental		
143	12.361.0150.2020.0000		Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	220 000		Ensino Fundamental - Recursos Próprios		
145	12.361.0150.2020.0000		Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental	10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 13	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 002		QESE - Transf. Salário Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Gabinete do Prefeito		
11	04.122.0045.2003.0000		Manutenção Gabinete Prefeito	-10.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		Recursos Próprios do Município		
14	04.122.0045.2003.0000		Manutenção Gabinete Prefeito	-5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		Recursos Próprios do Município		

02 05 06 Transporte de Alunos

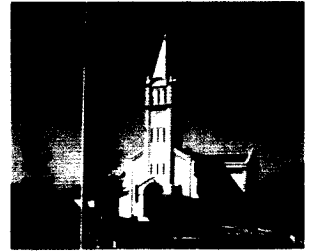


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2747 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1603

02 05 06 Transporte de Alunos

160	12.361.0151.2023.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	Ensino Fundamental - Recursos Próprios	

Anulação (-)

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal



MARCO AURELIO GUARIDO
Secretário Municipal da Fazenda